

PROJETO DE LEI Nº 729, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

**Institui o Dia do Idoso no
Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído no Distrito Federal o Dia do Idoso, a ser comemorado no dia 27 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1997.